



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO Nº 66/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E O SENHOR JOHNLENES COSTA DA SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Senhor JOHNLENES COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 074.866.124-70 e RG nº 3.327.704 SSP/PB, residente no Sítio Quirino, s/n – Zona Rural – Juarez Távora – PB, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Juarez Távora, verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 52.917,10 (Cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e dez centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Laranja pera	kg	1.860	semanal	2,65	4.929,00
Melancia	kg	1.300	semanal	2,65	3.445,00
Abóbora	kg	590	semanal	3,00	1.770,00
Batata inglesa	kg	1.520	semanal	2,93	4.453,60
Macaxeira	kg	985	semanal	2,60	2.561,00
Batata doce	kg	385	semanal	2,60	1.001,00
Coentro	kg	120	semanal	12,33	1.479,60
Polpa de fruta acerola	kg	520	semanal	12,95	6.734,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Polpa de fruta caju	kg	520	semanal	12,95	6.734,00
Polpa de fruta manga	kg	520	semanal	12,95	6.734,00
Banana tipo prata	kg	1.550	semanal	3,15	4.882,50
Inhame São Tomé	kg	440	semanal	4,00	1.760,00
Alho	kg	245	semanal	32,30	7.913,00
Valor Total do Contrato					<b>52.917,10</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.12.306.3009.2006-339030. - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2021.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Alagoa Grande – PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 15 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
(Grupo Informal)

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
024.340.844-78
2.   
\_\_\_\_\_  
071-990.614-80



08.928.517/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2ª VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUTO BATISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA - R CLOVIS DE SOUTO NOBREGA, 09 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 34.358.496/0001-91, doravante simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB - DISPENSA Nº DV00026/2021. Belém - PB, 11 de Outubro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
OBJETO: Aquisição parcelada de Psicotrópicos [medicamentos controlados] diversos [injetáveis e não injetáveis], destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição diária e/ou periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Sertãozinho: 02.05.10.303.2018.2.057.3.3.90.30.00.00.00.1214; 02.05.10.303.2018.2.067.3.3.90.30.00.00.00.1211.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00097/2021 - 04.10.21 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 53.537,00

**Prefeitura Municipal de Juarez Távora**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**  
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Juarez Távora.  
AGRICULTOR CREDENCIADO: JOHNLENES COSTA DA SILVA, CPF nº 074.866.124-70.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.917,10 (Cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e dez centavos). Juarez Távora (PB), 13 de outubro de 2021.  
MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

**Prefeitura Municipal de Soledade**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**  
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY (SETOR DE SERVIÇOS, REFEITÓRIO, RE-CREACÃO E SALAS DE AULA). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/11094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Soledade - PB, 13 de Outubro de 2021  
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Baraúna**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**  
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE RODRIGUES DE LIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME CONVENIO Nº 521/2019 ( SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA). LICITAÇÃO Nº 00002/2021. Baraúna - PB, 13 de Outubro de 2021.

TANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SFX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 617.175,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Baraúna - PB, 13 de Outubro de 2021

ISMAEL DE LIMA GONÇALVES  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB, comunica a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 00039/2021, tendo como objeto: Contratação de Serviços de caminhão pipa para transportar água potável, a fim de atender as necessidades desse Município. Que tinha data de abertura prevista para o dia 14/10/2021 às 08:00 horas, será adiado, em virtude de motivos internos do Setor de Licitação que inviabilizará a realização do certame nesta data. Fica a sessão de abertura do certame para o dia 26/10/2021 às 08:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital apenas contendo as novas datas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmblicita@gmail.com. O adendo: www.brejodocruz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Brejo do Cruz - PB, 13 de outubro de 2021

ALISON DE SOUSA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Assessoria, consultoria, acompanhamento técnico e produção de dados necessários ao encaminhamento de informações para liberação de recursos federais junto a Caixa Econômica Federal e outros órgãos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco: SMF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 9.498,00. Para assinar o devido termo de contrato. Para que surta os efeitos legais conforme as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores. Brejo do Cruz - PB, 13 de Outubro de 2021

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cuitegi**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS E ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE DE ENSINO, EXERCÍCIO 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PNAE: 20.600 - 12.361.0008.2013 - 12.361.0008.2014 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e: CT Nº 109/2021 - 13.10.21 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 12.438,80. Cuitegi, 13 de outubro de 2021.  
GERALDO ALVES SERAFIM  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Gurjão**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 9.1.001/2020/CPL**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO  
CONTRATADO: RAVY CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.  
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GURJÃO - PB. Gurjão - PB, 13 de Outubro de 2021.